



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

**ATA N.º 10/2024
REUNIÃO ORDINÁRIA
DE 10-05-2024**

“Nos termos do artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as atas são publicitadas na íntegra, mediante edital afixado durante 5 dos 10 dias subsequentes à sua aprovação, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



LOCAL - Sala das Sessões dos Paços do Município-----

DATA - 10-05-2024-----

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

PRESIDENTE - Pedro Miguel de Santana Lopes

VEREADORES - Diana Carina Pereira Rodrigues

- Anabela Marques de Tabacó

- Glória Catarina Cintra da Costa Pinto

- Olga Fernanda Pedrosa Brás

- João Daniel da Cruz Gentil

- Ricardo Alberto Pedrosa da Silva

- Susana Maria Neiva Pereira

ABERTURA DA REUNIÃO - Dezassete horas e dez minutos, deu-se início à reunião, sendo a mesma secretariada pela Chefe de Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, coadjuvada pela Técnica Superior, Carla Sofia Oliveira Freitas.-----

FALTAS - Falta justificada do Vereador do FAP - Figueira A Primeira, Manuel António Fernandes Domingues, por motivos familiares inadiáveis, de acordo com comunicação remetida via email, em 10 de maio de 2024.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - A ata da reunião ordinária do dia 16 de fevereiro de 2024, depois de lida, foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----
O Presidente deu início ao período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

1 - CONGRATULAÇÃO - PRIMEIRA ETAPA DO RALLY DE PORTUGAL, NA FIGUEIRA DA FOZ

O Presidente congratulou-se pelo sucesso do início da primeira etapa do Rally de Portugal, realizado na Figueira da Foz. Destacou que o balanço provisório era bastante positivo e que, por isso, era expectável a continuidade da realização do evento, na Figueira da Foz.-----

A Vereadora Diana Rodrigues também expressou a sua satisfação, fazendo votos de que o evento tivesse o maior sucesso. Não obstante, referiu ter visto algumas notícias que davam nota das queixas dos pilotos relativamente ao piso. Além disso, reportou a ocorrência de problemas com bilhetes e entradas.-----



A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

INTERVENÇÃO DA VEREADORA DIANA RODRIGUES

2 - NOTÍCIA DA COMPRA DO HEALTH CLUB

A Vereadora Diana Rodrigues expressou a sua opinião sobre a aquisição do ginásio e piscina do Health Club, afirmando que esta compra não deveria comprometer a possibilidade de projetar uma piscina municipal, com dimensões e condições adequadas para competições e prática desportiva. Considerou a solução provisória interessante, mas questionou se a gestão daquele espaço seria inteiramente municipal ou se haveria acordos de parceria ou concessão. Também quis saber quais seriam as finalidades previstas para a aquisição e se havia garantias de que este investimento não impediria o projeto de uma piscina municipal e de um pavilhão desportivo no concelho. Durante a discussão do orçamento, destacou a importância de construir uma nova piscina que permitisse uso durante todo o ano e atendesse tanto a alunos quanto a seniores.-----

O Presidente, mencionou que o modelo de gestão ainda não estava definido. Enquanto nas piscinas municipais existiam protocolos estabelecidos com as Juntas de Freguesia, neste caso, a gestão seria conduzida pelos serviços do município, com a possibilidade de ser reforçada conforme necessário.-----

Salientou, que seria trabalhado um projeto de melhoria e requalificação de algumas áreas daquele espaço, com a participação dos serviços municipais. Continuou dizendo que será um espaço dedicado à prática de natação e exercício físico, aberto ao público em geral e gerido pelos serviços da área social e desportiva do município. O espaço será remodelado para incluir atividades aquáticas, adicionais, como terapias aquáticas, que antes não estavam disponíveis na cidade e que obrigavam a deslocar-se para freguesias limítrofes, sendo esta necessidade uma preocupação fundamental, que esteve na base desta decisão. Prosseguiu, referindo que, também será melhorada a ligação ao exterior, incluindo o acesso por uma das claraboias da praça do Edifício Portugal, com a construção de escadas ou um elevador, conforme o projeto inicial. Terminou, referindo que, considerando os valores de construção de uma piscina nova e da sua manutenção, esta aquisição era uma solução equilibrada e do agrado da população.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3 - PACTO DE DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL



A Vereadora Diana Rodrigues referiu que, recentemente, foi assinado o Pacto de Desenvolvimento e Coesão Territorial da CIM-Região de Coimbra para os próximos quadros de financiamento. Destacou que os Vereadores do Partido Socialista já haviam solicitado várias vezes informações sobre o pacto, incluindo a lista de projetos previstos.-----

O Presidente respondeu que tinha reunido com a Vice-Presidente para tratar da reformulação do Pacto, que será apresentada numa próxima reunião do Conselho Intermunicipal da CIM - Região de Coimbra. Informou ainda que todos os municípios passarão por adequações e atualizações em relação ao que foi assinado. Esta reformulação será posteriormente apresentada aos Vereadores do Partido Socialista. Prosseguiu, referindo que o Primeiro-ministro e o Ministro da Presidência afirmaram que o PRR - Plano de Recuperação e Resiliência estava com 20% de execução enquanto o "Portugal 2030" atingia apenas 5%. Por outro lado, a Comissária Europeia Elisa Ferreira declarou que a média de execução dos fundos previstos para Portugal rondava os 98%. Considerou que havia uma discrepância nas informações e que o assunto não estava a ser tratado com a urgência necessária. Mencionou ainda, que foi publicada legislação que estabelecia que as zonas industriais deixariam de receber apoio fixo, e que os 7 milhões de euros previstos para essas zonas poderiam ser excluídos dos termos do pacto, por serem parte de um programa específico.-----

A Vereadora questionou, se esta alteração iria libertar verba, uma vez que estava inscrita no Pacto, ao que o Presidente respondeu que também tinha colocado essa questão à Vice-Presidente, e embora sujeito a confirmação, em princípio seria possível.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 - DESPACHOS - NOMEAÇÃO DE NOVOS DIRIGENTES

A Vereadora Diana Rodrigues informou que, antes da reunião, haviam recebido dois despachos de nomeação e delegação de competências para dirigentes, designadamente para cargos de direção dos Departamentos de Administração Geral e Finanças e de Planeamento e Urbanismo. Solicitou um esclarecimento sobre o enquadramento dessas decisões e questionou das razões que motivaram tais medidas.-----

O Presidente mencionou que estavam prestes a entrar numa nova fase, muito exigente do ponto de vista jurídico e administrativo, especialmente nas áreas de urbanismo e licenciamento. Destacou que os Departamentos de Urbanismo a nível



nacional teriam de se adaptar às novas regras, passando a trabalhar mais na área da fiscalização contínua e menos na intervenção prévia em matéria de licenciamento. Salientou, que essa nova fase exigia formação, a qual estava a ser desenvolvida a nível central e local. Referiu a necessidade de uma proatividade contínua do Departamento de Urbanismo, e da sua direção, nomeadamente na resolução de problemas "históricos" no concelho, que perduram há décadas os quais requerem uma abordagem jurídica inovadora. O executivo, considerando a nova legislação, da autoria do anterior Governo, reconhecendo que essa legislação possui virtudes e complicações, mas que podem ser resolvidas, entendera-se que era o momento adequado para iniciar um novo ciclo no Departamento de Planeamento e Urbanismo.-----

Mencionou que não seria adequado contratar alguém de fora, sem conhecimento prévio da instituição, especialmente a apenas a um ano do fim do mandato. Por isso, foi nomeada a Dr.ª Sofia Canas, para assumir a direção do Departamento de Planeamento e Urbanismo. Salientou os seus doze anos de experiência, incluindo chefia de divisão e direção de departamento, e a forma como exerceu as funções num lugar nevrálgico de trabalho administrativo no município, e assim sendo, esperavam eficácia neste novo ciclo.-----

Considerava que cada pessoa tem características específicas e que a formação nem sempre é fundamental para o exercício de certas funções, embora existissem épocas em que um determinado tipo de formação é mais adequado para uma missão. Citou como exemplo o Dr. Salgado Zenha, Ministro das Finanças e John Major, Primeiro-Ministro do Reino Unido, que independentemente das suas formações, a experiência e o conhecimento prático foram essenciais para o seu desempenho. Salientou que a Dra. Sofia Canas, com a sua formação como jurista experiente, parecia ser a pessoa mais adequada para assumir essa responsabilidade neste novo ciclo. Adicionalmente, enfatizou que o Departamento de Urbanismo não pode funcionar de forma isolada, limitando-se a dizer apenas 'não' ou 'sim'.-----

Prosseguiu, mencionando que a Dra. Margarida Perrolas, uma dirigente muito experiente, assumiria o cargo de Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, acumulando também a gestão do CAE - Centro de Artes e Espetáculos, que ficará sob a responsabilidade direta do Presidente da Câmara. Considerou que, neste momento, o Departamento de Cultura e Turismo, especialmente na área da Cultura, deveria concentrar-se nas questões relacionadas com o património, como o Convento de Seiça, o Paço de Maiorca, estações arqueológicas e outros



elementos do acervo patrimonial, que requerem um perfil mais especializado para essas situações. Reforçou que este seria um novo ciclo que implicaria também mudanças nos serviços centrais, incluindo obras no edifício, digitalização e organização de arquivos, além da limpeza do depósito do Mártir Santo, com o objetivo de liberar espaço e alocar recursos a esses serviços. Estava em curso uma negociação com os adjudicatários do edifício da Direção-Geral das Florestas, visando a cedência da posição do imóvel para a instalação de serviços municipais.-----

Informou também que a Dr.ª Susana Mota deixaria a Divisão de Contratação Pública e passaria a trabalhar noutra área completamente diferente. Possivelmente, a Dr.ª Ângela Martins assumirá a chefia daquela divisão. Salientou que estas mudanças não devem prejudicar ninguém, pois acreditam nas pessoas e apreciam o seu trabalho. Referiu que a Eng.ª Graça Pinto apresentara razões pessoais e profissionais para deixar o cargo e, embora lhe tivesse lançado o desafio de trabalhar nos projetos estruturantes, autorizara a sua saída. Destacou, mais uma vez, que esta seria uma nova fase, representando um desafio e uma oportunidade de colaboração com a nova Diretora do Departamento de Planeamento e Urbanismo. Enfatizou a consideração e respeito pela Eng.ª Graça Pinto, devido à sua honestidade e capacidade de trabalho ao longo destes anos.-----

A Vereadora Diana Rodrigues interveio, observando que a escolha de alguém com formação jurídica para o cargo de Diretora do Departamento de Planeamento e Urbanismo poderia sinalizar uma mudança de estratégia, visando uma maior capacidade reflexiva no urbanismo. Solicitou esclarecimentos sobre se o CAE - Centro de Artes e Espetáculos continuaria sob a responsabilidade da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças.-----

O Presidente esclareceu que o CAE ficará sob a responsabilidade da Dra. Margarida Perrolas, que chefiará o Departamento de Administração Geral e Finanças. O novo Diretor do Departamento de Cultura e Turismo não terá a gestão do CAE - Centro de Artes e Espectáculos, concentrando-se noutras programações culturais e turísticas.-----

A Vereadora Diana Rodrigues referiu, que estava a tentar compreender a opção de dissociar o CAE dos demais equipamentos culturais.-----

O Presidente esclareceu que o CAE necessitava de uma definição mais clara e de um equilíbrio adequado. Destacou que a programação do CAE, incluindo as suas atividades externas, o trabalho com as coletividades e a oferta cultural,



exigiam uma gestão diferenciada. Além disso, fez sobressair a importância de controlar a parte financeira para evitar aumentos descontrolados de custos. Referiu que, em mandatos anteriores, a gestão de espaços como a Casa do Paço e o Paço de Maiorca estava a cargo do Presidente, enquanto o CAE estava sob a responsabilidade do Departamento de Cultura e Turismo. Assim, tomou a decisão com base na sua responsabilidade pelo pelouro.-----

A Vereadora Diana Rodrigues reconheceu, que podia causar estranheza o facto do CAE estar a ser gerido pelo Departamento de Administração Geral e Finanças, ao que o Presidente respondeu que compreendia essa estranheza, mas que procuraria encontrar uma solução funcional, com base na experiência adquirida.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

5 - CENTRO DE SAÚDE DE TAVAREDE - PONTO DE SITUAÇÃO

A Vereadora Diana Rodrigues questionou se havia alguma novidade em relação ao Centro de Saúde de Tavarede, tendo em conta a notícia divulgada há algum tempo.-

A Vereadora Olga Brás informou, que as candidaturas relativas à reabilitação e à construção dos Centros de Saúde tinham sido todas submetidas, uma em setembro e as restantes em janeiro. Referiu, que até à data, ainda não tinha havido qualquer resposta por parte da entidade responsável pela avaliação das mesmas, ACSS - Administração Central do Sistema de Saúde, pelo que iria diligenciar no sentido de obter alguma informação sobre o assunto.-----

A Vereadora Diana Rodrigues, relativamente ao Centro de Saúde de Tavarede, perguntou, se já estava prevista a localização e se já havia projeto, bem como se já era conhecido o montante da intervenção.-----

A Vereadora Olga Brás informou que a candidatura para a construção do Centro de Saúde foi submetida, mas a localização ainda não estava definida. Esclareceu que o Município tinha estabelecido o programa funcional para a Unidade de Saúde Familiar Nautilus e para a Unidade de Cuidados na Comunidade Farol do Mondego, em colaboração com a Administração Regional de Saúde. Este programa obteve parecer positivo tanto desta entidade quanto da Unidade Local de Saúde do Baixo Mondego. Assim que houvesse resposta da ACSS - Administração Central do Sistema de Saúde, o projeto seria desenvolvido.-----

O Presidente acrescentou, que tinham ponderado duas hipóteses para a localização do mesmo.-----

A Vereadora Olga Brás esclareceu que, para o efeito, estavam a considerar dois terrenos, um junto ao Parque de Campismo e outro ao lado da Junta de Freguesia



de Tavarede.-----

O Presidente referiu que apesar das diversas opiniões sobre a localização, ambas as hipóteses estavam em avaliação para a construção do Centro de Saúde, concluindo, que este era um propósito firme do executivo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

O Presidente deu início ao período da ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.--

ORDEM DO DIA

2 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

2.1 - DIVISÃO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO

2.1.1.1 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

2.1.1.1.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DA TESOURARIA

2.1.1.1.1.1 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o Resumo diário da tesouraria do dia 9 de maio de dois mil e vinte e quatro, verificando-se que apresenta um saldo disponível de 15.578.880,18 € (quinze milhões, quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta euros e dezoito cêntimos).-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.2 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS

2.1.2.1 - GILBERT CHERLES HARTMANN - PEDIDO PARA AVERBAMENTO DO ALVARÁ N.º 33/1997 - SARCÓFAGO N.º 23, 1.º QUARTEIRÃO, 5.º TALHÃO, LADO NASCENTE DO CEMITÉRIO ORIENTAL, PARA SUA CUNHADA MARIA GRAZIELA LOURO DE ALMEIDA AVELINO E SEUS SOBRINHOS CRISTINA MARGARIDA DE ALMEIDA ÂNGELO, ALEXANDRA MARIA DE ALMEIDA ÂNGELO E HUGO DANIEL DE ALMEIDA E MELO

Pela Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças, foi presente a informação n.º 31210, datada de 15 de novembro de 2023, referente ao requerimento de Gilbert Charles Hartmann, herdeiro da falecida concessionária Maria Helena Louro de Almeida Avelino Plantier, para o averbamento do Alvará n.º 33/1997, referente ao Sarcófago n.º 23, 1.º Quarteirão, 5.º Talhão, Lado Nascente, no Cemitério Oriental, para o nome da sua cunhada Maria Graziela Louro de Almeida Avelino e seus sobrinhos Cristina Margarida de Almeida Ângelo, Alexandra Maria de Almeida Ângelo e Hugo Daniel de Almeida e Melo.-----

A informação é acompanhada de uma proposta, que dá nota de que o requerente vive em França e não tem grande ligação à Figueira da Foz, nem aos familiares que se



encontram lá inumados. A cunhada, irmã da falecida concessionária, e os sobrinhos, serão as pessoas que irão zelar pelo Sarcófago e pelos restos mortais dos familiares deles lá inumados, pelo que se propõe, que a Câmara Municipal, aprove a transmissão da concessão da sepultura.-----

O Vereador Manuel Domingues, em 17 de abril de 2024, nos termos do despacho n.º 54-PR/2021, de 28 de junho, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do n.º 1 do artigo 49.º, do Regulamento dos Cemitérios Municipais, deliberou, por unanimidade, aprovar a transmissão por ato entre vivos da concessão do Sarcófago n.º 23, 1.º Quarteirão, 5.º Talhão, Lado Nascente, no Cemitério Oriental, requerida por Gilbert Charles Hartmann, herdeiro da falecida concessionária Maria Helena Louro de Almeida Avelino Plantier, a Maria Graziela Louro de Almeida Avelino e seus filhos Cristina Margarida de Almeida Ângelo, Alexandra Maria de Almeida Ângelo e Hugo Daniel de Almeida e Melo, para averbamento ao respetivo Alvará n.º 33/1997.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.3 - SERVIÇO PATRIMÓNIO

2.1.3.1 - ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE PARCELA AFETA AO DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO PARA INSTALAÇÃO DE APOIO DE PRAIA MÍNIMO ASSUMINDO A FORMA DE APOIO À PRÁTICA DESPORTIVA - UB 11 DA PRAIA DA TAMARGUEIRA-CABO MONDEGO - DECISÃO FINAL

Pelo Serviço de Património foi presente, para decisão final, o processo relativo ao procedimento para a "Atribuição do direito de uso privativo de parcela afeta ao domínio público hídrico, para instalação de apoio de praia mínimo, assumindo a forma de apoio à prática desportiva - UB 11 da Praia da Tamargueira - Cabo Mondego", acompanhado de uma proposta que dá nota do seguinte:-----

1 - Foi presente à reunião da Câmara Municipal de 21/03/2024, o projeto de decisão no âmbito do procedimento para a atribuição do direito de uso privativo de parcela afeta ao domínio público hídrico para instalação de apoio de praia mínimo assumindo a forma de apoio à prática desportiva - UB 11 da Praia da Tamargueira-Cabo Mondego;-----

2 - A Câmara deliberou no sentido de não admissão da proposta apresentada por Oksana Voloshchk, tendo sido notificada dos fundamentos da decisão para o exercício de audiência prévia;-----



3 - A proponente respondeu à notificação, tendo apresentado uma exposição que foi analisada pela Divisão Jurídica e Contencioso e pela Divisão de Urbanismo;

4 - Os pareceres dos serviços constam do processo;-----

5 - Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado são exercidas pela Câmara Municipal.-----

Nestes termos, propõe-se, que a Câmara Municipal delibere sobre a atribuição do direito de uso privativo da referida parcela afeta ao domínio público hídrico.--

O Presidente remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.----

A Vereadora Diana Rodrigues referiu que ambos os pareceres, constantes do processo, emitidos no âmbito jurídico e urbanístico, lhes parecem inconclusivos, questionando qual a posição do Executivo relativamente a esta matéria.-----

A Chefe de Divisão de Urbanismo, Catarina Maia, esclareceu que o parecer incidia sobre a proposta apresentada e diz respeito ao cumprimento do regulamento do POOC - Plano de Ordenamento da Orla Costeira, tendo ficado clarificada, no âmbito da audiência prévia.-----

Salientou ainda que, inicialmente, tinha havido uma decisão de indeferimento ou recusa do pedido e que, decorrente dessa decisão, o requerente veio esclarecer o uso que era pretendido, ou seja, trata-se essencialmente de uma explicitação da proposta apresentada anteriormente.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do direito de uso privativo de parcela afeta ao domínio público hídrico para instalação de Apoio de Praia Mínimo, assumindo a forma de Apoio à Prática Desportiva - UB 11, sito da praia da Tamargueira-Cabo Mondego, a Oksana Voloshchk.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2 - DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

2.2.1 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO - PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO - CP N.º 4/2024 - CONCESSÃO DA "GESTÃO PARTILHADA DE LAVANDARIA SELF-SERVICE A INSTALAR NO PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL", PELO PERÍODO DE 2 ANOS, PRORROGADA POR MAIS DOIS PERÍODOS SUCESSIVOS DE 2 ANOS

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente o projeto de decisão elaborado



pelo júri do procedimento por Concurso Público - CP N.º 4/2024, referente à concessão da "gestão partilhada de lavandaria self-service a instalar no Parque de Campismo Municipal", bem como a respetiva minuta de contrato, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número um à presente ata, acompanhados de uma proposta, dando nota de que:-----

A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 2 de fevereiro de 2024, deliberou autorizar a abertura do procedimento, por concurso público, previsto na al. b), do n.º 1, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), com as subseqüentes alterações;-----

A Assembleia Municipal, na sua sessão de 23/02/2024, deliberou aprovar a proposta de abertura do procedimento por concurso público, para concessão da "Gestão Partilhada de Lavandaria Self-Service a instalar no Parque de Campismo Municipal", pelo período de 2 anos, podendo ser prorrogada por mais dois períodos sucessivos de 2 anos, nos termos e para os efeitos previstos na alínea p), do n.º 1, do art.º 25, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

Aberta a única proposta apresentada, no âmbito do presente concurso público, em 4 de abril de 2024, o júri elaborou o projeto de decisão;-----

Nos termos do artigo 94.º do CCP, é exigível a redução de contrato a escrito, sendo a respetiva minuta aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, tal como resulta do n.º 1, do artigo 98.º do CCP.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a proposta de adjudicação contida no projeto de decisão elaborado pelo Júri do procedimento, bem como a adjudicação do procedimento nos termos aí propostos e a minuta do contrato.-----

O Presidente, em 7 de maio de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou por unanimidade, aprovar:-----

1 - A proposta contida no Projeto de Decisão, elaborado pelo Júri designado, nos termos do disposto nos artigos 125.º e 148.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no âmbito do procedimento realizado através de concurso público Processo CP N.º



4/2024, que tem por objeto a concessão da "Gestão Partilhada de Lavandaria Self-Service a instalar no Parque de Campismo Municipal";-----

2 - A adjudicação do presente procedimento ao concorrente Lavatur Portugal, Unipessoal, Lda., nos seguintes termos:-----

- Prazo de vigência do contrato: pelo período de dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois períodos sucessivos de dois anos;-----

- Prazo máximo de instalação das máquinas e período necessário para o completo funcionamento do sistema de lavagem e lavandaria self-service: quinze dias úteis, a partir da data da assinatura do contrato e notificação de que o local e necessidades para a instalação estejam em conformidade;-----

- Valor das contrapartidas e percentagens das partes, decorrentes das receitas provenientes da utilização, pelos utentes do Parque de Campismo, das máquinas de lavar e secar e preço a pagar pelos Serviços do Município, definidos na cláusula 7.ª do contrato;-----

3 - A designação de Maria João Santos Lopes Pombo, Chefe de Serviço do Parque de Campismo, como Gestor de Contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos.-----

4 - A minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, documento que constitui o anexo número um à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**2.2.2 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO -
PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICAÇÃO
INTERNACIONAL - CP N.º 1/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONTROLO DE INFESTANTES HERBÁCEOS NO CONCELHO, PELO PERÍODO
DE 9 (NOVE) MESES**

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento por Concurso Público, com publicação internacional - CP N.º 1/2024, referente à contratação de serviços para controlo de infestantes herbáceos, no concelho, pelo período de nove meses, bem como a respetiva minuta de contrato, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número dois à presente ata, acompanhados de uma proposta, dando nota de que:-----

A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 2 de fevereiro de 2024, deliberou autorizar a abertura do procedimento, por concurso público, previsto



na al. a), do n.º 1, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), com as subseqüentes alterações;-----

Em 19 de abril de 2024, o júri elaborou o relatório preliminar de análise e avaliação de propostas, submetendo-o a audiência prévia;-----

Terminado o prazo fixado para os concorrentes se pronunciarem, veio a entidade concorrente ECOAMBIENTE - Serviços e Meio Ambiente S.A., pronunciar-se, por escrito, através de exposição submetida na plataforma.-----

Analizada a pronúncia, o Júri deliberou propor não dar provimento aos argumentos invocados no âmbito do direito de audiência prévia, tendo elaborado o relatório final através do qual formula a sua proposta de adjudicação;-----

Foi emitida a informação de fundos disponíveis, em cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com posteriores alterações e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;-----

Nos termos do artigo 94.º, do CCP, é exigível a redução de contrato a escrito, sendo a respetiva minuta aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, tal como resulta do n.º 1, do artigo 98.º, do CCP.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a proposta de adjudicação contida no relatório final elaborado pelo do Júri do procedimento, bem como a adjudicação do procedimento nos termos aí propostos e a minuta do contrato.-----

O Presidente, em 7 de maio de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

1 - A proposta contida no Relatório Final, elaborado pelo Júri designado, nos termos do disposto no artigo 148.º, do Código dos Contrato Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no âmbito procedimento por Concurso Público, com publicação internacional - CP N.º 1/2024, referente à contratação de serviços para controlo de infestantes herbáceos no concelho, pelo período de nove meses;-----

2 - A adjudicação do presente procedimento ao concorrente ADPN - Engenharia e



Manutenção, Unipessoal, Lda., nos seguintes termos:-----

- Pelo valor global de 204.000,00 € (duzentos e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no valor de 46.920,00 € (quarenta e seis mil novecentos e vinte euros), perfazendo o montante global de 250.920,00 € (duzentos e cinquenta mil novecentos e vinte euros), distribuído pelos seguintes anos económicos:-----

Ano 2024: 223.040,00 € (duzentos e vinte e três mil e quarenta euros)-----

Ano 2025: 27.880,00 € (vinte e sete mil oitocentos e oitenta euros)-----

- Prazo de vigência do contrato: pelo período de nove meses, com início a partir da data da notificação de adjudicação;-----

3 - A designação de Teresa Alexandra Carriço Santos Silva Neto, Técnica Superior da Divisão de Ambiente, como Gestor de Contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos.-----

4 - A minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, documento que constitui o anexo número dois à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2.3 - PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR - PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICAÇÃO INTERNACIONAL - PROCESSO CP 12/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VIGILÂNCIA E ASSISTÊNCIA A BANHISTAS, POR LOTES, PARA A ÉPOCA BALNEAR 2024

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente o projeto de decisão, elaborado pelo júri do procedimento, no âmbito do procedimento por Concurso Público, com publicação internacional, com a referência CP 12/2024, acompanhada de uma proposta, dando nota de que:-----

A Câmara Municipal, na sua reunião de 2024/04/05, deliberou aprovar a abertura do procedimento por Concurso Público - Processo CP 12/2024, relativo à contratação de serviços para vigilância e assistência a banhistas, por lotes, para a época balnear 2024;-----

Terminado o prazo fixado para a entrega das propostas em 2024/04/30, pelas 23:59, o Júri verificou que o único concorrente que se habilitou ao presente procedimento, apresentou uma declaração de não apresentação de proposta, pelo que elaborou um projeto de decisão através do qual propõe a não adjudicação e a revogação da decisão de contratar;-----



A Câmara Municipal é o órgão competente para decisão de contratar e decisão de autorizar a despesa, nos termos alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1, do artigo 36.º, do CCP.--- Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a não adjudicação do procedimento e a consequente revogação da decisão de contratar.-----

O Presidente, o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

O Presidente solicitou a presença do Adjunto Técnico do Corpo de Bombeiros Sapadores, João Matias, para falar sobre esta matéria e, que tanto os tem preocupado. O referido Técnico esclareceu que o município tinha lançado um concurso público internacional, que terminou sem qualquer concorrente. Contudo, enquanto se aguardava, iniciaram uma recolha de currículos de nadadores-salvadores que já tinham prestado serviço na Figueira da Foz em anos anteriores, e que ainda se encontravam na base de dados. Em princípio, estes vão iniciar já na próxima semana, através de um processo de Contratação Pública. Prevê-se que serão cerca de 82 nadadores-salvadores, dos quais 45 vão iniciar no dia 1 de junho, aquando do início da época balnear, no entanto, poderão aparecer mais.--- Salientou que, até ao momento, 57 dos nadadores-salvadores confirmaram a sua presença, mas alguns poderão não fazer a época balnear completa, ficando, assim, em falta 25. Acrescentou que, atualmente, está a decorrer um curso na Figueira da Foz com 16 formandos. Contudo, desconhece-se se esses formandos tencionam trabalhar na Figueira da Foz. Está previsto um outro curso a iniciar em junho, que já conta com perto de 10 inscrições. Este curso vai decorrer durante a época balnear, pelo que só poderão aproveitar esses nadadores-salvadores mais tarde, sendo um curso que decorrerá durante o dia, tendo mais horas de formação. Sublinhou que espera assim, conseguirem superar a necessidade de nadadores-salvadores de forma rápida e que todos aqueles que disseram estar disponíveis para trabalhar na Figueira da Foz, o façam efetivamente.-----

Por último, concluiu dizendo que, comparativamente ao ano anterior e, na mesma data, ainda estão em melhores condições.-----

Acrescentou, contudo, que a falta de candidatos ao curso de nadadores-salvadores tem vindo a agravar-se de ano para ano, pelo menos nos concelhos mais próximos. Por exemplo, em Cantanhede, um curso terminou com apenas 11 inscritos, quando no ano passado chegaram a 20. Em Mira, também houve dificuldade para iniciar o curso, devido à pouca procura por parte dos jovens. -----

O Presidente sublinhou que a contratação de nadadores-salvadores pelos



concessionários tem gerado algumas indefinições, complicações e atrasos. Por isso, o município da Figueira da Foz assumiu parte dessa responsabilidade, entendendo que é muito complicado para um concessionário de um apoio de praia ter de procurar nadadores-salvadores no mercado. Contudo, salientou que a lei estipula que os concessionários devem assumir essa responsabilidade nas zonas concessionadas, o que lhe parece completamente esdrúxulo, como já referiu publicamente. A legislação é contraditória nesta matéria, pois também atribui responsabilidades às autoridades marítimas, que estão mais preparadas e vocacionadas para tal, e possuem embarcações para apoio. Considerou, portanto, que a legislação precisa de ser clarificada e acrescentou que o município está a trabalhar no sentido de chegar a um entendimento com os representantes dos concessionários.-----

O Adjunto Técnico do Corpo de Bombeiros Sapadores, João Matias, salvaguardou o facto de que os nadadores-salvadores, independentemente de quem os contratava, podiam tomar as suas próprias decisões, no decorrer da sua atividade normal. Contudo, salientou que, no início, eram os próprios concessionários que os contratavam. Estes costumavam falar com familiares e amigos incentivando-os a tirar o curso de nadadores-salvadores, o que ajudava a mobilizar um maior número de inscritos.-----

Referiu ainda, que partilhava da mesma opinião do Presidente em relação às responsabilidades também serem atribuídas às autoridades marítimas, sobretudo devido às dificuldades que enfrentam no início da época balnear, que coincide com o momento em que os jovens se estão em aulas ou em exames.-----

O Presidente, ainda relativamente a esse assunto, lembrou que, também no ano passado, em abril, o calor intenso, levou a que se fizessem muitas críticas às Câmaras Municipais por não anteciparem a época balnear. Tal levantou a questão de se a época balnear deveria decorrer durante todo o ano, o que ocorrendo resulta num acréscimo das remunerações aos nadadores-salvadores.-----

Destacou que, também noutras áreas, como por exemplo as atividades piscatórias, se verifica uma fraca afluência de jovens, havendo, portanto, uma necessidade de os incentivar, mesmo considerando as alterações climáticas que estão bem presentes. O Adjunto Técnico do Corpo de Bombeiros Sapadores, João Matias, salientou que o problema é ainda mais grave devido à instabilidade de emprego, principalmente porque o curso de nadador-salvador precisa ser renovado a cada 3 anos. Além disso, as dificuldades relacionadas com a idade fazem com que a



procura do curso diminua à medida que a idade avança.-----

O Presidente realçou que, no ano transato, havia dado orientações para se contratar nadadores-salvadores para o ano inteiro, incluindo para o inverno. Contudo, essa tarefa não foi fácil, pois muitos estavam também envolvidos noutras atividades. Por isso, colocou a hipótese de abrir um concurso público para iniciar uma carreira profissional na área.-----

A Vereadora Diana Rodrigues questionou se, sendo aquele um problema transversal a outros municípios, tinha sido abordado na CIM RC - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra o assunto, no sentido de se chegar a uma posição conjunta. Perguntou se havia a possibilidade de se considerar uma alteração de competências para que a responsabilidade também pudesse ser transferida para a Autoridade Marítima. Além disso, questionou se, tendo em conta as propostas apresentadas, se poderia concertar com outros municípios para formar uma força conjunta, incluindo a possibilidade de criar uma equipa permanente.-----

O Presidente sublinhou que a Autoridade Marítima possui recursos financeiros limitados para o efeito e, embora possa emitir pareceres ou colaborar nessa matéria, assumir responsabilidades seria uma alteração mais complexa, até porque também são necessários nadadores-salvadores para a vigilância das piscinas. No entanto, se o Governo desejar unir esforços nesse sentido, estará totalmente disponível para colaborar e trabalhar em conjunto. O ideal seria ter alguém pronto a apoiar e a ouvir as necessidades desta área.-----

A Vereadora Diana Rodrigues referiu que concordava com o Presidente, tendo em conta que o tempo esteve favorável à prática balnear. Considerou que, sendo esta uma questão relevante, talvez se pudesse considerar a criação de uma equipa permanente.-----

O Adjunto Técnico do Corpo de Bombeiros Sapadores, João Matias, referiu que, a partir de 1 de junho, 45 nadadores-salvadores confirmaram a sua presença para assegurar a vigilância. No entanto, a Câmara Municipal também já contratou 6 nadadores-salvadores para cobrir o período das férias escolares da Páscoa, fins-de-semana e feriados, e continuará a fazê-lo até ao início da época balnear.----

Por último, o Presidente referiu que deveriam realizar um trabalho intenso, como, por exemplo, reforçar os avisos nas praias. Embora isto possa não resolver todos os problemas, ajudaria a sensibilizar as pessoas e garantir a sua segurança, salvaguardando assim a responsabilidade pela proteção dos banhistas.

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da



conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou, por unanimidade, aprovar a não adjudicação do procedimento por Concurso Público, com publicação internacional - processo CP 12/2024 - "contratação de serviços para vigilância e assistência a banhistas, por lotes, para a época balnear 2024 e a consequente revogação da decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do disposto na al. a), do n.º 1, do artigo 79.º e no n.º 1, do artigo 80.º, do Código dos Contratos Públicos, respetivamente.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**2.2.4 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO -
PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO - CP N.º 7/2024 -
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRIPULAÇÃO DA EMBARCAÇÃO "CARLOS
SIMÃO", PELO PERÍODO DE 12 MESES**

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento por Concurso Público - CP N.º 7/2024, referente à contratação de serviços para tripulação da embarcação "Carlos Simão", bem como a respetiva minuta de contrato, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número três à presente ata, acompanhados de uma proposta, dando nota de que:-----

A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 6 de março de 2024, deliberou autorizar a abertura do procedimento, por concurso público, previsto na al. b), do n.º 1, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), com as subseqüentes alterações;--

Em 23 de abril de 2024, o júri elaborou o relatório preliminar de análise e avaliação de propostas, submetendo-o a audiência prévia;-----

Terminado o prazo fixado para os concorrentes se pronunciarem, em sede de audiência prévia não foi submetido nenhum documento.-----

Em 8 de maio de 2024, o Júri elaborou o relatório final, através do qual formula a sua proposta de adjudicação;-----

Foi emitida a informação de fundos disponíveis, em cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com posteriores alterações e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;-----

Nos termos do artigo 94.º, do CCP, é exigível a redução de contrato a escrito,



sendo a respetiva minuta aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, tal como resulta do n.º 1, do artigo 98.º, do CCP.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a proposta de adjudicação contida no relatório final elaborado pelo do Júri do procedimento, bem como a adjudicação do procedimento nos termos aí propostos e a minuta do contrato.-----

O Presidente, em 9 de maio de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

1 - A proposta contida no Relatório Final, elaborado pelo Júri designado, nos termos do disposto no artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no âmbito do procedimento realizado através de concurso público – Processo CP 7/2024, que tem por objeto a "contratação de serviços para tripulação da embarcação "Carlos Simão", pelo período de 12 meses";-----

2 - A adjudicação do presente procedimento ao concorrente S&C- Gestão de Navios e Tripulações, Lda., nos seguintes termos:-----

- Pelo valor global de 152.000,94 € (cento e cinquenta e dois mil euros e noventa e quatro centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23%, no valor de 34.960,22 € (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta euros e vinte e dois centimos), perfazendo o montante global de 186.961,16 € (cento e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e um euros e dezasseis centimos) distribuído pelos seguintes turnos e respetivos anos económicos:-----

Turno 1: 100.501,95 € (cem mil quinhentos e um euros e noventa e cinco centimos), com IVA incluído:-----

Ano económico de 2024: 63.605,34 € (sessenta e três mil, seiscentos e cinco euros e trinta e quatro centimos)-----

Ano económico de 2025: 36.896,61 € (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e seis euros e sessenta e um centimos)-----

Turno 2: 86.459,21 € (oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove mil euros e vinte e um centimos), com IVA incluído:-----

Ano económico de 2024: 63.605,34 € (sessenta e três mil, seiscentos e cinco euros e trinta e quatro centimos)-----



Ano económico de 2025: 22.853,87 € (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e três euros e oitenta e sete cêntimos)-----

- Prazo de vigência do contrato:-----

Turno 1: trezentos e sessenta e cinco dias, com início após a data da notificação de adjudicação;-----

Turno 2: trezentos e catorze dias, com início em 12 de maio de 2024, ou após a data da notificação de adjudicação;-----

3 - A designação de Elisabete Marisa Martinho Eulálio, Chefe de Divisão de Logística e Administração Direta, como Gestor de Contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos.-----

4 - A minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, documento que constitui o anexo número três à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.3 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS

2.3.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS

2.3.1.1 - CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS, DA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, DE UM TRABALHADOR QUE SE ENCONTRA A DESEMPENHAR FUNÇÕES NO SERVIÇO DE MUSEUS E NÚCLEOS, DA DIVISÃO DE CULTURA DESTA CÂMARA MUNICIPAL

A Subunidade Orgânica de Recursos Humanos apresentou uma proposta de Consolidação de Mobilidade Intercarreiras de um trabalhador desta Autarquia, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- Nos termos do n.º 1, do art.º 92.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na sua versão atualizada), a mobilidade é determinada pela conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham. Nesta conformidade, a mobilidade podendo embora ser requerida pelo trabalhador não é ditada pelo seu particular interesse, o qual só poderá ter acolhimento se e na medida em que coincida com o interesse público, nos termos que resultam do citado artigo.-----

- A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria, intercategorias e mobilidade intercarreiras; a mobilidade intercarreiras ou



categorias permite ao trabalhador o exercício de funções não inerentes à sua categoria, cumpridas as disposições legais, podendo ter uma remuneração mais elevada, e constitui uma forma de otimizar e motivar os recursos humanos; a mobilidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição (n.º 4, do art.º 93.º, da LTFP).-----

Por Despacho do Presidente n.º 27-PR/2023, de 18 de agosto, foi autorizada a mobilidade intercarreiras do trabalhador desta Autarquia Marco Alexandre Ferreira Penajoia, afeto ao Serviço de Museu e Núcleos, que cumpria os requisitos previstos na Lei.-----

A Lei do Orçamento do Estado para 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) veio permitir a consolidação da mobilidade intercarreiras dentro do mesmo órgão aditando à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas o art.º 99.º-A, que prevê que a mobilidade intercarreiras/categorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços pode consolidar-se definitivamente desde que reunidas cumulativamente algumas condições e determinados requisitos específicos e quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino e devem ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento.-----

Assim, pelo júri designado no Anexo ao Despacho n.º 27-PR/2023, de 18 de agosto, foi realizada uma avaliação objetiva do trabalho desenvolvido pelo trabalhador em mobilidade intercarreiras, ficando comprovado que trabalhador possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que está a ocupar.-----

- O Mapa de Pessoal aprovado para 2024 prevê o lugar que está a ser ocupado em mobilidade pelo trabalhador em causa e a respetiva verba encontra-se prevista no Orçamento Municipal aprovado para 2024.-----

- Concluído esse procedimento e após verificação do cumprimento dos requisitos previstos legalmente, propõe-se a consolidação definitiva da seguinte situação de mobilidade do trabalhador (conforme documentos em anexo): mobilidade intercarreiras para a carreira de Técnico Superior. [...]”-----

O Presidente, em 9 de maio de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida nos termos do n.º 5, do artigo 99.º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela



Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, deliberou, por unanimidade, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, da categoria de Assistente Técnico para a de Técnico Superior, do trabalhador desta Autarquia identificado nos documentos anexos ao processo, por se encontrarem preenchidos os respetivos requisitos legais, bem como aprovar, que para efeitos de antiguidade na carreira, lhe seja considerado o tempo desde a data de início da mobilidade e ainda que a consolidação produza efeitos, a partir de 10 de maio de 2024.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.3.1.2 - ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ - NO QUE RESPEITA ÀS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS - PARA RATIFICAR

Pela Subunidade Orgânica de Recursos Humanos, foi presente, para ratificação, o despacho datado de 6 de maio de 2024, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número quatro à presente ata, o qual determina alterações à Organização dos Serviços Municipais do Município da Figueira da Foz, no que respeita às atribuições e competências das Unidades Orgânicas descritas nas condições e dentro dos limites a fixados pela Assembleia Municipal, resultantes das alterações à Estrutura Matricial e Estrutura Hierarquizada, aprovadas em reunião de Câmara Municipal de 19 de abril de 2024 e em Sessão da Assembleia Municipal de 30 de abril de 2024, nomeadamente:-----

A) Estrutura Matricial;-----

- 1- Criação de uma Equipa Multidisciplinar de Projetos Estruturantes
- 2- Criação de uma Equipa Multidisciplinar de Mobilidade e Transportes

B) Estrutura Hierarquizada:-----

- Alterações no Departamento de Cultura e Turismo:

- 1- Criação da Divisão de Biblioteca e Arquivos-----
- 2- Criação da Divisão de Museu, Património e Núcleos-----
- 3- Criação do Serviço de Centro de Artes e Espetáculos e Coletividades-----
- 4- Extinção da Divisão de Cultura-----
- 5- Extinção do Serviço de Biblioteca e Arquivo-----
- 6- Extinção do Serviço de Museu e Núcleos-----

- Alterações na Divisão de Educação e Assuntos Sociais:

- 1 - Criação da Divisão de Educação-----
- 2 - Criação da Divisão de Assuntos Sociais e Saúde-----



3 - Extinção da Divisão de Educação e Assuntos Sociais-----

4 - Extinção do Serviço de Educação-----

5 - Extinção do Serviço de Assuntos Sociais-----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique o referido despacho datado de 6 de maio, o qual, por motivos de urgência na publicação e entrada em vigor das alterações à Estrutura orgânica do Município da Figueira da Foz, determinou as alterações no que respeita às atribuições e competências das Unidades Orgânicas.

O Presidente, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para ratificação.-----

A Câmara Municipal, nos termos da alínea a), do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, em conjugação com o n.º 3, do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 2 75/2013, de 12 de setembro, ambos na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho datado de 6 de maio de 2024, documento que constitui o anexo quatro à presente ata, que determinou alterações à organização dos Serviços Municipais do Município da Figueira da Foz, no que respeita às atribuições e competências das Unidades Orgânicas resultantes das alterações à Estrutura Matricial e Estrutura Hierarquizada, aprovadas na reunião de Câmara Municipal de 19 de abril de 2024 e na Sessão da Assembleia Municipal de 30 de abril de 2024, designadamente:-----

A) Estrutura Matricial;-----

1- Criação de uma Equipa Multidisciplinar de Projetos Estruturantes-----

2- Criação de uma Equipa Multidisciplinar de Mobilidade e Transportes-----

B) Estrutura Hierarquizada:-----

- Alterações no Departamento de Cultura e Turismo:-----

1- Criação da Divisão de Biblioteca e Arquivos-----

2- Criação da Divisão de Museu, Património e Núcleos-----

3- Criação do Serviço de Centro de Artes e Espetáculos e Coletividades-----

4- Extinção da Divisão de Cultura-----

5- Extinção do Serviço de Biblioteca e Arquivo-----

6- Extinção do Serviço de Museu e Núcleos-----

- Alterações na Divisão de Educação e Assuntos Sociais:-----

1 - Criação da Divisão de Educação-----

2 - Criação da Divisão de Assuntos Sociais e Saúde-----

3 - Extinção da Divisão de Educação e Assuntos Sociais-----

4 - Extinção do Serviço de Educação-----



5 - Extinção do Serviço de Assuntos Sociais-----

3 - DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS

3.4 - DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS

**3.4.1.- QUALIFICAÇÃO DA FRENTE MARÍTIMA DE BUARCOS - 2ª FASE - OBRA -
ALTERAÇÃO FRENTE MARÍTIMA DE BUARCOS - APROVAÇÃO DA REVISÃO
DE PREÇOS ORDINÁRIA PROVISÓRIA**

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a informação n.º 9523, de 6 de março de 2024, referente à empreitada de "Qualificação da Frente Marítima de Buarcos - 2ª fase - Obra - Alteração Frente Marítima de Buarcos", acompanhada de uma proposta, na qual se dá nota do seguinte:-----

Nos termos do disposto no Caderno de Encargos e nos artigos 382.º e 393.º, do Código dos Contratos Públicos, foi efetuado o cálculo da revisão de preços ordinária provisória, com índices de revisão publicados até ao mês de novembro de 2023, tendo sido utilizada para o efeito a aplicação informática incluída no sistema de gestão de empreitadas.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a revisão de preços ordinária provisória, no montante de 8.277,74 € + IVA.-----

O Presidente, em 6 de maio de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por maioria, com sete votos a favor do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço e Olga Brás, do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva, bem como dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, João Gentil e Susana Pereira e uma abstenção da Vereadora do Partido Socialista, Glória Pinto, aprovar a revisão de preços ordinária provisória, no montante de 8.277,74 € (oito mil, duzentos e setenta e sete euros e setenta e quatro centimos), acrescido de IVA, referente à empreitada de "Qualificação da Frente Marítima de Buarcos - 2ª fase - Obra - Alteração Frente Marítima de Buarcos".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**3.4.2.- PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS - OBRA -
POR LOTES - LOTE 4 - LEIROSA, BLOCO DAS VIÚVAS - MARINHA DAS
ONDAS, 2ª FASE - APROVAÇÃO DA SUSPENSÃO PARCIAL NAS MORADIAS
N.º 23 E 27**



Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a informação n.º 11430, de 12 de abril de 2024, referente à suspensão parcial da empreitada nas moradias n.º 23 e 27, no âmbito do "Programa de Reabilitação de Habitações municipais - obra - por Lotes - Lote 4 - Leirosa, Bloco das Viúvas - Marinha das Ondas, 2ª fase", acompanhada de uma proposta na qual se dá nota do seguinte:-----

"Considerando que:-----

Na sequência do desenvolvimento dos trabalhos relativos à empreitada em epígrafe, bem como a exposição da fiscalização, informa-se que são visíveis infiltrações nas moradias n.º 23 e n.º 27, que não são da responsabilidade do empreiteiro adjudicatário/entidade executante e que estão a condicionar a execução dos trabalhos, bem como originar danos a trabalhos já executados, nomeadamente em pinturas, de tetos e paredes, e materiais em madeira já aplicados.-----

Verificou-se ainda nas mesmas habitações, a incompatibilidade do mobiliário de cozinha agora contratualizado com a instalação de gás existente, o qual não foi objeto de alteração na presente empreitada, nomeadamente a existência de uma válvula de gás junto ao fogão, não cumprindo, portanto, com as condições atualmente legais nesta matéria. A incompatibilidade identificada obriga ao estudo de uma solução que vise a articulação do projeto de instalação de gás existente com a solução prevista para o mobiliário de cozinha contratualizado, o que pode obrigar à elaboração de projeto de gás e a eventuais trabalhos complementares.-----

Não obstante, a empreitada ter outras frentes de trabalho a decorrer com relativa normalidade, nomeadamente os apartamentos no Lote das Viúvas, é facto que os aspetos apresentados condicionam a execução dos trabalhos e prejudicam o empreiteiro adjudicatário/entidade executante REBAU, S.A. ao nível de prazo de execução.-----

Contudo, não sendo possível concluir as moradias (ou vivendas) n.º 23 e 27, é importante assegurar outras frentes de trabalho de forma a permitir a rotatividade de 4 habitações. As medidas relativas à estratégia da rotatividade estão a ser desenvolvidas pela entidade gestora - FigueiraDomus.-----

Face ao anteriormente referido, tendo em consideração a necessidade de estudar alterações a introduzir ao projeto de forma a conciliar a instalação de gás existente com a definição do mobiliário de cozinha adotado, assim como para a resolução das infiltrações existentes, torna-se necessário a suspensão parcial



da empreitada, nas moradias (ou vivendas) n.º 23 e n.º 27.[...]”-----
Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a suspensão parcial da empreitada nas referidas moradias, por sessenta dias, tendo em vista o estudo de uma solução para resolver os problemas encontrados.-----

O Presidente, em 9 de maio de 2024, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a suspensão parcial da empreitada nas moradias n.º 23 e n.º 27, no âmbito do “Programa de Reabilitação de Habitações municipais - obra - por Lotes - Lote 4 - Leirosa, Bloco das Viúvas - Marinha das Ondas, 2ª fase”, por sessenta dias, com início em 12 de abril de 2024 e com possibilidade de prorrogação por um período igual, em caso de necessidade devidamente comprovada, de acordo com o disposto na alínea b), do artigo 365.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3.4.3.- PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS - OBRA - POR LOTES - LOTE 2 - VILA ROBIM - TAVAREDE - APROVAÇÃO DA SUSPENSÃO PARCIAL NO LOTE 20 - APARTAMENTOS R/C ESQUERDO, 2.º ESQUERDO E 2.º DIREITO

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a informação n.º 12108, de 18 de abril de 2024, referente à suspensão parcial da empreitada nos apartamentos R/C Esquerdo, 2.º Esquerdo e 2.º Direito, sitos no Lote 20, no âmbito do “Programa de Reabilitação de Habitações Municipais - obra - por lotes - Lote 2 - Vila Robim”, acompanhada de uma proposta na qual se dá nota do seguinte:-----

“Considerando que:-----

Na sequência do desenvolvimento dos trabalhos relativos à empreitada em epígrafe, bem como da exposição da fiscalização, verifica-se a existência de roturas na rede predial de abastecimento de águas situada na instalação sanitária do R/Chão Esquerdo e na cozinha do 2.º Esquerdo, ambos no Lote 20, ou seja, numa rede que não é objeto de intervenção na presente empreitada. Por este motivo, alguns trabalhos previstos na empreitada irão ficar condicionados nestes apartamentos.-----

Por outro lado, no que diz respeito aos trabalhos no 20 Direito do Lote 20, verifica-se a ocorrência de infiltrações, decorrentes de roturas provenientes da



instalação sanitário do 3.º Dto, salientando-se que esta fração, 3.º Dt, está a ser habitada, e ainda não foi alvo de intervenção.-----

Não obstante a empreitada ter outras frentes de trabalho a decorrer com relativa normalidade, entende-se ser relevante verificar a necessidade de verificar a origem das ruturas e respetiva reparação, sendo por isso necessário a suspensão parcial da empreitada, de acordo com o disposto na alínea b) do Artigo 365.º do CCP.[...]"-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a suspensão parcial da empreitada nos apartamentos R/C Esquerdo, 2.º Esquerdo e 2.º Direito, sitos no Lote 20, por trinta dias, para verificação da origem das ruturas encontradas e respetivas reparações.-----

O Presidente, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a suspensão parcial da empreitada nos apartamentos R/C Esquerdo, 2.º Esquerdo e 2.º Direito, sitos no Lote 20, no âmbito do "Programa de Reabilitação de Habitações Municipais - obra - por lotes - Lote 2 - Vila Robim", por trinta dias, com início em 12 de abril de 2024 e com possibilidade de prorrogação por um período igual, em caso de necessidade devidamente comprovada, de acordo com o disposto na alínea b), do Artigo 365.º, do Código dos Contratos Públicos.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3.4.4 - PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS - OBRA - POR LOTES - LOTE 1 - QUINTA DAS RECOLHIDAS 1ª FASE - VILA VERDE - APROVAÇÃO DOS TRABALHOS A MENOS E DA MINUTA DO CONTRATO

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a minuta do 1.º adicional ao contrato de empreitada "Programa de Reabilitação de Habitações Municipais - Obra - Por Lotes - Lote 1 - Quinta das Recolhidas 1ª Fase - Vila Verde", documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número cinco à presente ata, acompanhada de uma proposta, que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

Na sequência do desenvolvimento dos trabalhos relativos à empreitada em epígrafe, bem como da exposição da fiscalização e da entidade Gestora Figueira Domus, informa-se que se que relativamente à fração 247 (Lote 21, 2.º Dto),



foram feitas obras de melhorias e reparações pelo morador a expensas suas, sendo por isso necessárias reparações pontuais, e não obras de remodelação de carácter geral, conforme previsto na empreitada.-----

Os trabalhos contratuais a executar na empreitada serão os previstos no Art.º 9.1.3.2., Art.º 9.2.7.2.1., Art.º 9.3.1., Art.º 9.2.7.1.3. e Art.º 9.4.6.5., sendo os restantes trabalhos suprimidos, e, portanto, considerados a menos na presente empreitada, no valor de 30.435,79 € + IVA, os quais representam 5,07 % do preço contratual inicial, conforme proposta anexa.-----

Os trabalhos a menos encontram-se fundamentados de acordo com o disposto no art.º 379.º do CCP e de acordo com o art.º 381.º do CCP, a supressão de trabalhos sendo inferior a 20 % do preço contratual inicial, não há direito à indemnização por redução do preço contratual.-----

Valor contratualizado da empreitada: 599.985,00 € + IVA-----

Valor dos trabalhos a suprimir: 30.435,79 € + IVA (5.07% da empreitada) [...]”-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove os trabalhos a menos no valor de 30.435,79 € + IVA e a respetiva minuta do 1º adicional ao contrato.-----

O Presidente, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, no âmbito do contrato de empreitada “Programa de Reabilitação de Habitações Municipais - Obra - Por Lotes - Lote 1 - Quinta das Recolhidas 1ª Fase - Vila Verde”, aprovar os trabalhos a menos, no valor de 30.435,79 € (trinta mil, quatrocentos e trinta e cinco euros e setenta e nove cêntimos), mais IVA, bem como a minuta do primeiro adicional ao referido contrato de empreitada, documento que constitui o anexo número cinco à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**3.4.5 - NÚCLEO MUSEOLÓGICO DO SAL - QUINTA CIÊNCIA VIVA DO SAL - OBRA
- PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO PELO PERÍODO DE 30 DIAS**

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a informação n.º 16786, datada de 24 de abril de 2024, relativa à empreitada “Núcleo Museológico do Sal - Quinta Ciência Viva do Sal - Obra”, acompanhada de uma proposta que dá nota do seguinte:-----

No âmbito da empreitada em epígrafe e de acordo com informação técnica do fiscal de obra, verifica-se que a empreitada se encontra em fase de conclusão dos



trabalhos no armazém do sal e Museu e a decorrer normalmente. Contudo existe um atraso nos trabalhos na salina, devido às condições climatéricas desfavoráveis que se tem sentido e que não tem facilitado a execução dos trabalhos na mesma, dado que é muito difícil retirar a água para se poder trabalhar.-----

Desta forma, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a prorrogação graciosa do prazo da presente empreitada, por 30 dias, por forma a que o adjudicatário possa concluir os trabalhos.-----

O Presidente, em 7 de maio de 2024, remeteu o processo a reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/13 de 12 de setembro de 2013, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada referente ao "Núcleo Museológico do Sal - Quinta Ciência Viva do Sal - Obra", pelo período de trinta dias.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6 - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO

6.1 - DIVISÃO DE PLANEAMENTO

6.1.1.- PROCESSO N.º 2024/150.10.400/7 - 1.ª ALTERAÇÃO SIMPLIFICADA DO PLANO DE PORMENOR PARA A EXPANSÃO DO PARQUE INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DA FIGUEIRA DA FOZ

Pela Divisão de Planeamento foi presente a informação n.º 16558, datada de 23 de abril de 2024, relativa à 1.ª alteração simplificada do Plano Pormenor para a expansão do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz, acompanhada de proposta que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1. Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 123.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual), estão sujeitas a um regime procedimental simplificado as alterações de planos municipais que resultem da necessidade de:-----

a) Redefinição do uso do solo, determinada pela cessação de servidões administrativas e de restrições de utilidade pública ou pela desafetação de bens imóveis do domínio público ou dos fins de utilidade pública a que se encontravam adstritos, designadamente os do domínio privado indisponível do Estado;-----

b) Previsão de outra forma de execução de uma unidade operativa de planeamento e



gestão, nos casos em que um plano diretor municipal defina que essa execução dependa de plano de urbanização e/ou plano de pormenor, designadamente através de um loteamento de iniciativa municipal, com o acordo das entidades públicas envolvidas, desde que, cumulativamente: i) a propriedade do solo seja exclusivamente pública e o uso predominante seja o habitacional, ii) traduza a execução de Estratégia Local de Habitação, prevista no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, de Carta Municipal de Habitação ou de Bolsa de Habitação, previstas na Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro;-----

c) Substituição da altura ou capacidade volumétrica como critério limite para instalações industriais.-----

2. O procedimento da 1.ª alteração simplificada do Plano de Pormenor para a expansão do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz tem como objetivo a substituição da altura como critério limite para instalações industriais.-----

3. A substituição da altura como critério limite para instalações industriais, resulta na possibilidade das edificações a erigir na área de intervenção do Plano de Pormenor poderem não ficar sujeitas ao cumprimento da altura máxima estabelecida (15 metros), desde que devidamente justificado por necessidades produtivas ou tecnológicas sem prejuízo do cumprimento dos restantes parâmetros definidos no Plano.-----

4. A falta de flexibilidade na aplicação deste parâmetro poderá inviabilizar projetos/investimentos de relevante impacte para o desenvolvimento socioeconómico do Concelho, nomeadamente instalações industriais com especificidades técnicas e funcionais ao nível da operação produtiva e tecnológica que exigem uma altura superior aos 15 metros, considerando-se ainda que esta exigência não tem impacte significativo no território.[...]”-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o início do procedimento e a respetiva proposta de alteração, proceda à sua publicitação e divulgação para efeitos de recolha de reclamações, observações ou sugestões, e posteriormente a submeta à apreciação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, para obtenção de parecer não vinculativo.---

O Presidente, a 7 de maio de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 123.º do RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual), deliberou, por unanimidade,



aprovar:-----

- O início do procedimento da 1.ª alteração simplificada do Plano de Pormenor para a expansão do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz e da respetiva proposta anexa ao processo;-----

- A publicitação e divulgação da mesma, estabelecendo um prazo de 10 (dez) dias úteis, para a apresentação de reclamações, observações ou sugestões;-----

- A submissão da proposta da 1ª alteração simplificada do Plano a parecer não vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, decorrido o prazo para participação pública e respetiva análise.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6.1.2 - PROCESSO N.º 2021/150.10.400/1 - NOVO CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO TERRITORIAL "REDE DE CIDADES CENCYL"

Pela Divisão de Planeamento foi presente o Convénio de Cooperação Territorial "Rede Cidades CENCYL", documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo, o anexo número seis, à presente ata, acompanhado de proposta dando nota de que:-----

1. A Rede de Cidades CENCYL, fundada em junho de 2013, através do Convénio de Cooperação Territorial, é uma iniciativa de cooperação territorial transfronteiriça composta por seis cidades da Região Centro de Portugal (Figueira da Foz, Guarda, Viseu, Aveiro, Coimbra e Almeida, sendo que este último Município só integrou o Convénio em 2023) e três cidades de Castela e Leão (Ciudad Rodrigo, Salamanca e Valladolid).-----

2. Tendo o Convénio de Cooperação Territorial "Rede de Cidades Cencyl" uma duração de 10 anos, o ano de 2023 assinalaria o seu término, pelo que os parceiros da Rede de Cidades CENCYL entenderam avançar com o Acordo de prorrogação do Convénio de Cooperação Territorial. A Câmara Municipal da Figueira da Foz deliberou, por unanimidade, em reunião de 3 de novembro de 2023, aprovar a assinatura do Acordo para prorrogar o Convénio de Cooperação Territorial "Rede de Cidades CENCYL".-----

3. Neste momento, com o objetivo de potenciar as atividades da Rede, nomeadamente ao nível da ação climática, os parceiros da Rede entenderam avançar com a proposta de assinatura de um novo Convénio de Cooperação Territorial, o qual deverá substituir o assinado em 2013 e revogar o Acordo assinado em 2023 para prorrogação do Convénio de Cooperação Territorial.-----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a assinatura do novo Convénio de



Cooperação Territorial "Rede Cidades CENCYL".-----

O Presidente, em 7 de maio de 2024, remeteu o processo a reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a assinatura novo Convénio de Cooperação Territorial "Rede Cidades CENCYL", documento que constitui o anexo número seis, à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6.2 - DIVISÃO DE URBANISMO

6.2.3 - SERVIÇO DE REABILITAÇÃO URBANA

6.2.3.1 - PROCESSO N.º. 12_2023/13 - EM NOME DE SHREE LDA - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO COM ALTERAÇÃO DE USO, RUA DA REPÚBLICA N.º 96 A 100 - FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO - APROVAÇÃO DA EXCEÇÃO PREVISTA NO PDM QUANTO À DENSIDADE HABITACIONAL

Pelo Serviço de Reabilitação Urbana foi presente a informação técnica n.º 16626, de 24 de abril de 2024, referente ao pedido de informação prévia para a execução de obras de alteração, com alteração de uso, num edifício antigo localizado na Rua da República, n.º 96 a 100, apresentado por Shree Lda., no âmbito do Processo N.º 12_2023/13.-----

O Presidente, em 7 de maio de 2024, remeteu o processo a reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

O Presidente referiu que a votação deste ponto seria adiada para uma próxima reunião, pois, no seu entendimento, o processo não estava devidamente instruído e carecia de alguns esclarecimentos.-----

A Vereadora Glória Pinto, invocando a igualdade de oportunidades, questionou, se a alteração não poderia ser apreciada de forma mais global, para poder abarcar eventuais interessados em investimentos semelhantes. Referiu ter algumas reservas em relação à Tipologia dos apartamentos, prevista neste projeto, pois, pela experiência que tinha, nem todos os estudantes tinham capacidade para pagar um T0, partilhando, na maioria das vezes, apartamentos de maiores dimensões. Além disso, no seu entendimento, um projeto que contemplasse Tipologias T1 ou T2 permitiria também outra abordagem, nomeadamente, para famílias jovens, no início de vida.-----

Por último, questionou, se este projeto contemplava garagens, uma vez que a criação de trinta e três fogos, iria gerar alguma pressão no estacionamento na



zona em questão.-----

A Vereadora Anabela Tabaço acrescentou que este não era caso único na cidade, pelo menos na rua em questão. Neste seguimento, informou que tinha reunido com o proprietário de outro edifício, que também veio manifestar intenção de alterar o projeto nesse sentido, motivado pela procura que a Universidade de Coimbra iria gerar.-----

A Vereadora Glória Pinto referiu, que a requalificação da Rua da República era prioritária, na medida em que colocava em causa a imagem da entrada da cidade. Não obstante, apostar numa tipologia de apartamentos, com foco numa comunidade académica ainda desconhecida, seria, no seu entendimento, precipitado. Por último, salientou, que a questão deveria ser analisada de uma forma global e não caso a caso, tendo em conta que já havia outro proprietário, interessado em fazer alterações nesse sentido.-----

O Presidente referiu, que eram várias as questões a analisar em relação a este ponto, pelo que a discussão e votação do mesmo seria adiada para uma próxima reunião.-----

A Câmara Municipal deliberou adiar a votação do assunto da Ordem do Dia - "Processo N.º. 12_2023/13 - em nome de Shree Lda - pedido de informação prévia para a execução de obras de alteração com alteração de uso, Rua da República n.º 96 a 100 - freguesia de Buarcos e São Julião - aprovação da exceção prevista no PDM quanto à densidade habitacional", para uma melhor análise e ser presente numa próxima reunião.-----

- 7 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
- 7.2 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO TURÍSTICA
- 7.2.1 - PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO TURÍSTICA
- 7.2.1.1 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "XIX FITUFF - FESTIVAL INTERNACIONAL DE TUNAS UNIVERSITÁRIAS DA FIGUEIRA DA FOZ 2024, PROMOVIDA PELA BRUNA TUNA UNIVERSITÁRIA DA FIGUEIRA DA FOZ - PARA RATIFICAR

Pela Divisão de Promoção e Animação Turística foi presente a informação técnica n.º 45683, de 12 de dezembro de 2023, referente ao pedido de apoio financeiro, apresentado pela "Bruna - Tuna Universitária da Figueira da Foz", para a realização do evento "XIX FITUFF - Festival Internacional de Tunas Universitárias da Figueira da Foz 2024, nos dias 26 e 27 de abril de 2024, acompanhada de uma proposta que dá nota do seguinte:-----



Considerando que:-----

A Bruna - Tuna Universitária da Figueira da Foz, Associação Juvenil sem fins lucrativos, fundada em 1993, irá realizar o FITUFF-Festival Internacional de Tunas Universitárias da Figueira da Foz, sendo esta a sua 19ª Edição;-----

A cidade da Figueira da Foz será, uma vez mais, o palco de um evento vibrante e de enorme visibilidade cultural e social e que é já reconhecidamente um marco cultural da cidade, da região e de todo o meio académico nacional;-----

Esta edição do FITUFF está integrada nas celebrações do 31.º aniversário da Tuna Bruna;-----

Contará com a presença de seis Tunas Universitárias das cidades de Lisboa, Braga, Porto, Coimbra e da cidade espanhola de Valladolid – além da tuna anfitriã da Figueira da Foz – num total de cerca de 200 jovens participantes que durante dois dias irão trazer à cidade da Figueira da Foz a irreverência e animação que tão bem caracteriza as Tunas Universitárias;-----

A Serenata do Festival, decorreu no Coreto do Jardim Municipal, no dia 27 de abril de 2024, entre as 16.00 e as 18.00 Horas, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique o despacho que autorizou a realização do evento, bem como a atribuição de um apoio financeiro no valor de 500,00 €-----

O Presidente, em 7 de maio de 2024, remeteu o processo a reunião da Câmara Municipal, para ratificação.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o n.º 3, do artigo 35.º, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 500,00 € (quinhentos euros) à "Bruna - Tuna Universitária da Figueira da Foz", no âmbito da realização do evento "XIX FITUFF - Festival Internacional de Tunas Universitárias da Figueira da Foz 2024.-----

8 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

8.1 - SERVIÇO DE JUVENTUDE E DESPORTO

8.1.1 - ASSOCIAÇÃO SURF SOCIAL WAVE - 10.ª EDIÇÃO DO CAMPEONATO NACIONAL DE BODYSURF - ISENÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS, E APOIO FINANCEIRO, MEDIANTE ASSINATURA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - PARA RATIFICAR

Pelo Serviço de Juventude e Desporto foi presente a informação n.º 9710, datada de 2 de abril de 2024, referente à realização da "10.ª Edição do Campeonato



Nacional de Bodysurf", na Praia do Cabedelo, acompanhada de proposta, dando nota do seguinte:-----

Considerando o sucesso alcançado na edição de 2023, o enquadramento do evento na estratégia municipal de promoção dos desportos de ondas e os esperados benefícios para a economia local, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a isenção de taxas municipais associadas à realização do evento e ratifique o pagamento do parecer e policiamento à Capitania do Porto da Figueira da Foz e Polícia Marítima da Figueira da Foz, com um custo de 195,84 €, e o apoio financeiro no valor de 2.000,00 €. -----

O Presidente, em 7 de maio de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, em conjugação com disposto no n.º 3, do artigo 35.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas à Associação Surf Social Wave, no valor de 826,50 € (oitocentos e vinte e seis euros e cinquenta cêntimos), bem como ratificar o pagamento do parecer e policiamento à Capitania do Porto da Figueira da Foz e Polícia Marítima da Figueira da Foz, com um custo de 195,84 € (cento e noventa e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos) e a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.000,00 € (dois mil euros), à referida entidade, no âmbito da realização da "10.ª Edição do Campeonato Nacional de Bodysurf", na Praia do Cabedelo.-----

8.2 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

8.2.1 - INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AO ENSINO SUPERIOR E CONSEQUENTE PUBLICITAÇÃO NO SÍTIO INSTITUCIONAL, CONFORME O DISPOSTO NO ART.º 98, DO DECRETO-LEI N.º 4/2015, DE 07 DE JANEIRO - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Pelo Serviço de Educação foi presente a informação n.º 16996, datada de 26 de abril de 2024, relativa ao início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior, acompanhada de proposta dando nota do seguinte:-----

O Município da Figueira da Foz em matéria de planeamento educativo e enquanto agente facilitador e promotor de igualdade de oportunidades e inclusão social, tem procurado criar condições para que os jovens do seu território possam



prosseguir os seus estudos, após a conclusão da escolaridade obrigatória.-----
A existência de diferenças a nível económico e as dificuldades económicas que afetam alguns agregados familiares, são impeditivas do prosseguimento dos estudos após a conclusão da escolaridade obrigatória elou desestabilizadoras durante o percurso académico;-----

A ingressão no ensino superior possibilita a qualificação dos jovens, a produção e difusão do conhecimento, bem como a sua formação cultural, artística, tecnológica e científica e a formação intelectual e profissionais;-----

É desígnio do Município da Figueira da Foz abranger um maior número de alunos e a atribuição de um maior montante, face ao apoio financeiro já concedido pelo Município da Figueira da Foz a outras entidades para o mesmo fim, sendo que se considera fundamental estabelecer os critérios e as normas gerais, bem como realizar uma análise, avaliação e acompanhamento objetivo e isento, procurando garantir os princípios de igualdade, equidade, transparência, clareza e subsidiariedade para o qual é canalizado o financiamento público;-----

Assim, reputa-se de revelante interesse público, a necessidade de dar início ao projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior, residentes no nosso Concelho, da total responsabilidade do Município da Figueira da Foz, de modo a promover a igualdade de acesso ao Ensino Superior, bem como oferecer a oportunidade aos jovens de prosseguimento de estudos.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o início do procedimento para elaboração do referido Regulamento Municipal.-----

O Presidente, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do disposto no artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ambos na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior e a consequente publicitação na Internet, no sítio institucional do Município, com vista ao processamento da constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

A Vereadora Diana Rodrigues apresentou a seguinte **Declaração de Voto:**



"Congratulamo-nos com mais uma medida proposta pelo Partido Socialista, que vai trazer, sem dúvida, um enorme benefício aos nossos jovens. Mais uma vez, o nosso contributo e reivindicações, surtiram resultados."-----

A Vereadora Olga Brás apresentou a seguinte **Declaração de Voto**: "Esta proposta de atribuição de Bolsas de Estudo, foi apresentada por mim, ao Senhor Presidente, em fevereiro de 2023."-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Presidente declarada encerrada a reunião eram dezoito horas e vinte e seis minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação. A ata vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária, nos termos da Lei.-----

9 - SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

9.3 - GABINETE TÉCNICO FLORESTAL

9.3.1.- AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER VINCULATIVO FAVORÁVEL CONDICIONADO, AO INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS, SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AÇÃO DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE LEONEL DE FREITAS LOPES, NA PROPRIEDADE DENOMINADA "MEIAGEIRA" - FREGUESIA DE MAIORCA

Pelo Gabinete Técnico Florestal foi presente a informação n.º 16761, de 24 de abril de 2024, relativa à emissão de parecer vinculativo ao ICNF sobre o pedido de autorização prévia para a ação de (re)arborização de Leonel de Freitas Lopes, na propriedade denominada "Meiageira", na freguesia de Maiorca, documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número sete à presente ata, acompanhada de uma proposta que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1. No âmbito do procedimento previsto no n.º 1 do art.º 4. do Decreto-lei n.º 0 96/2013 - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR), na sua atual redação, cabe ao município dar parecer vinculativo sobre o enquadramento da ação pretendida no Plano Diretor Municipal (PDM) e Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) (n.º 2 do art.º 9.º), a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), responsável pelo pedido de autorização prévia de (re)arborização submetida pelo requerente;-----

2. De acordo com a informação técnica e plantas anexas, o projeto de (re)arborização cumpre com o PDM e PMDFCI;-----



Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

- A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 96/2013 - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR), decida a emissão de parecer favorável condicionado nos termos da informação técnica em anexo."-----

O Presidente remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 4.º e do n.º 2, do artigo 9.º, ambos do Decreto-lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização, deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável condicionado, a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, sobre o pedido de autorização prévia apresentado por Leonel de Freitas Lopes, para a ação de (re)arborização na propriedade denominada "Meiageira", na freguesia de Maiorca, nos termos da informação técnica n.º 16761, de 24 de abril de 2024, documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número sete à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

9.3.2 - PROIBIÇÃO DE QUEIMAS DE AMONTOADOS, QUEIMADAS, BALÕES COM MECHA ACESA, FOGUETES E OUTROS ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS ENTRE 1 DE JUNHO E 30 DE SETEMBRO DE 2024 E QUANDO SE VERIFICAR O NÍVEL DE PERIGO DE INCÊNDIO RURAL "MUITO ELEVADO" E "MÁXIMO"

Pelo Gabinete Técnico Florestal foi presente a informação n.º 16582, de 23 de abril de 2024, referente à proibição de queimas de amontoados, queimadas, balões com mecha acesa, foguetes e outros artefactos pirotécnicos, entre 1 de junho e 30 de setembro de 2024 e quando se verificar o nível de perigo de incêndio rural "muito elevado" e "máximo", acompanhada de uma proposta, dando nota do seguinte:

Considerando que:-----

1. As disposições conjugadas no artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos artigos 65.º, 66.º e 67.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, regulam os procedimentos e regime de licenciamento de queimas, queimadas e utilização de outras formas de fogo;-----
2. O uso do fogo se encontra associado a várias práticas agrícolas e florestais, sendo a queima de sobrantes a principal causa dos incêndios rurais em território nacional, com graves consequências ecológicas e socioeconómicas;-----
3. A utilização de artigos de pirotecnia carece de autorização prévia da



autoridade policial, estando, contudo, sujeita a licença do município ou da freguesia respetiva;-----

4. A deliberação da reunião de 18 de abril de 2024 do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra recomenda aos 19 municípios da CIM RC para que não se autorize a realização de queimadas ou queimas de amontoados no território da CIM RC entre 1 de junho de 2024 e 30 de setembro de 2024;-----

5. Nos termos do estipulado no n.º 1 do artigo 105.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das entidades intermunicipais vinculam os municípios que as integram.-----

Assim, é proposto que a Câmara Municipal delibere acolher e aprovar, a recomendação do Conselho Intermunicipal da CIM RC, de 18 de abril de 2024 para que não se autorize a realização de queimadas ou queimas de amontoados no território da CIM RC entre 1 de junho de 2023 a 30 de setembro de 2024, que este procedimento se aplique, de igual forma, para a queima de sobranes quando o nível de perigo de incêndio rural seja "muito elevado" ou "máximo", devendo o município proceder à suspensão dos pedidos de comunicação prévia entre 1 de junho de 2024 e 30 de setembro de 2024, bem como não autorizar a utilização de balões com mecha acesa, qualquer tipo de foguetes ou outros artigos de pirotecnia, nos territórios rurais, para o mesmo período.-----

O Presidente remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, nos termos dos artigos 65.º, 66.º e 67.º, do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, acolher e aprovar a recomendação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, datada de 18 de abril de 2024, no sentido de não autorizar a realização de queimadas e queimas de amontoados no respetivo território, no período compreendido entre 1 de junho a 30 de setembro de 2024, bem como suspender os pedidos de comunicação prévia previstos no n.º 4, do artigo 65.º, do citado diploma legal e ainda não autorizar a utilização de balões com mecha acesa, qualquer tipo de foguetes ou outros artigos de pirotecnia nos espaços rurais, para o mesmo período.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Presidente declarada encerrada a reunião eram dezoito horas e vinte e seis minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que será previamente distribuída a todos os membros da



Câmara Municipal para posterior aprovação. A ata será assinada pelo Presidente e pela Secretária, nos termos da Lei.-----

O Presidente

A Secretária
